

*Prefeitura Municipal de Itapemirim*

LEI Nº 1.505/98

**AUTORIZA OPERAÇÃO DE  
FINANCIAMENTO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI.

**Art. 1º -** Fica o Poder Municipal autorizado a assinar com o Banco do Brasil S/A, contrato de financiamento, para operação de crédito, através do FINAME - AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL, Orgão do BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, com a finalidade de serem adquiridos veículos e equipamentos para a municipalidade.

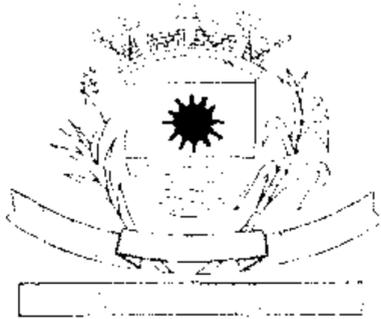
**§ 1º -** O valor do financiamento será apurado em função dos orçamentos obtidos para aquisição dos seguintes equipamentos:

- Uma motoniveladora
- Uma carregadeira
- Uma retro-escavadeira
- Um trator de esteira
- Um ônibus urbano para transporte escolar
- Uma unidade móvel médico Odontológico (ônibus mercedes)
- Três caminhões completos - Chassis e carroceria basculante
- Um veículo utilitário - caminhonete com carroceria

**§ 2º -** O montante apurado não deverá ultrapassar o valor de - R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

**Art. 2º -** Para realização da operação de crédito, mencionado no artigo anterior, o município poderá participar com um percentual de 20 a 30% (vinte e trinta por cento), relativo a contrapartida do investimento.

**Art. 3º -** Após conclusão do empréstimo autorizado pela presente Lei, o Executivo emitirá à Câmara Municipal cópia de todo o processo incluindo contrato firmado com a instituição de crédito e notas fiscais de aquisição dos equipamentos.



*Prefeitura Municipal de Itapemirim*

LEI Nº 1.505/98

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Itapemirim(ES), 16 de Junho de 1998

  
DINOWALDE RODRIGUES PEÇANHA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL